



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 355ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE AGRIMENSURA**

1 **DATA:** 26 de abril de 2019. **LOCAL:** Sede Angélica, São Paulo/SP-Mini auditório
2 **4.º andar. INÍCIO:** 13h00min. **CONSELHEIROS PRESENTES:** Geógrafo Alfredo
3 Pereira de Queiroz Filho; Engenheira Agrimensora Issis Maria da Trindade; Engenheiro
4 Agrimensor, Engenheiro Civil e Engenheiro de Segurança do Trabalho João Luiz Braguini;
5 Engenheira Agrimensora Jussara Teresinha Tagliari Nogueira; Geógrafo Marcos Aurélio de
6 Araújo Gomes; Engenheiro Cartógrafo Paulo de Oliveira Camargo. Representante das
7 demais categorias profissionais, eleito pelo Plenário: Engenheiro Agrônomo Valdemar
8 Antônio Demétrio. **APOIO TÉCNICO:** Arquiteto e Urbanista Gustavo Antonio
9 Schliemann. **APOIO ADMINISTRATIVO:** Djalma Silva Cabral. **ITEM I – Abertura da**
10 **Sessão e verificação de quórum:** Verificado o número de presentes e constatado o
11 *quórum* regimental, o Coordenador Adjunto deu início aos trabalhos. **ITEM II – Leitura,**
12 **apreciação e aprovação da Súmula da 354ª Sessão Ordinária 29 de março de**
13 **2019:** Aprovada por unanimidade sem abstenções ou votos contrários. **ITEM III –**
14 **Leitura de extrato de correspondências expedidas.** Não houve – **Leitura de**
15 **extrato de correspondências recebidas. 1)** Convite da APROGEO-SP encaminhado ao
16 Coordenador da CEEA do CREA-SP, Eng. Agrim. e Eng. Seg. Trab. Hamilton Fernando
17 Schenkel e ao Diretor Braguini e aos demais conselheiros da CEEA para participarem do
18 evento Dia do Geógrafo – Perspectivas e Desafios para o Século XXI. O evento ocorrerá
19 no dia 29/05/2019, quarta-feira, às 18:00h, no auditório do CREA-SP na Rua Nestor
20 Pestana nº 97, República, São Paulo/SP. **2)** Comunicado do Confea para conhecimento
21 sobre os procedimentos adotados no Crea-SP a respeito da vigência da Resolução
22 1010/2005 do Confea. A pedido do sr. Gerente do DOP, e atendendo determinação da
23 Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica através da Decisão CEEMM
24 nº 1550/2018, que serão estendidas às demais Câmaras Especializadas tendo em vista
25 as decisões similares observadas em vários processos, que orienta todas as UGI's, UOP's
26 e UPS sobre os seguintes procedimentos a serem adotados nos processos de
27 cadastramento de cursos da Instituições de Ensino: 1). A orientação da SUPFIS em 2016
28 para fechamento das atribuições da Resolução 1010/2005 do Confea, conforme
29 determinado pelo Federal em suas decisões PL-612/2016 e PL-613/2016, está revogada
30 pelo fato da mencionada Resolução 1010 voltar a vigorar após 30/04/2016 (conforme
31 Resolução 1072/2015 do mesmo Federal), e portanto, as atribuições fixadas pelas
32 Câmaras Especializadas com base na Resolução 1010/2005 devem ser mantidas ou
33 restauradas no Módulo de Instituições de Ensino do sistema Creanet para serem
34 aplicadas aos novos registros; 2). Todas as Unidades devem se abster de encaminhar às
35 Câmaras Especializadas processos de atribuições de cursos de Instituições de Ensino que
36 visem referendar ou decidir sobre o fechamento de atribuições da Resolução 1010/2005
37 do Confea, considerando o informado acima. Despacho do Senhor Presidente do Crea-SP
38 de oito de abril do corrente, referente a participação nas reuniões das coordenadorias de
39 câmaras especializadas. **ITEM IV – Comunicados: 1)** O Coordenador da reunião
40 comunica a expedição de autorização para que os Coordenadores de Câmaras
41 Especializadas participem das Reuniões de Coordenadorias das Câmaras Especializadas
42 de Engenharia de Agrimensura – CCEAs. **2)** Também houve comunicação sobre a
43 revogação da Res. 1.093/17 do Confea, o que fez com que voltassem a vigorar todas as
44 disposições da Resolução nº 1.021. **3)** A Conselheira Issis Maria da Trindade comunicou
45 sobre a realização do Primeiro Seminário de Regulamentação Fundiária Rural e Urbana
46 sob a égide da Lei nº 13.465/2017, que se realizará no dia 17 de maio de 2019, das
47 08h30min. às 17h00min., no auditório do Sindicato dos Engenheiros de São Paulo, Rua



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 355ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE AGRIMENSURA**

48 Genebra, 25 – Bela Vista, São Paulo. As inscrições são gratuitas e podem ser realizadas
49 através do link: <https://bit.ly/2GIY28j>. O seminário terá como objetivo de apresentar as
50 normas gerais e procedimentos aplicáveis à regularização fundiária rural e urbana, na
51 qual estão abrangidos aspectos jurídicos, urbanísticos, ambientais e sociais que visam a
52 regularização de núcleos urbanos e rurais informais. **4)** O Coordenador da reunião Paulo
53 de Oliveira Camargo comunica a Realização do Segundo Encontro dos Engenheiros
54 Cartógrafos em 06/05/19, em Presidente Prudente. **ITEM V – Apresentação da Pauta:**
55 (Mediante prévio encaminhamento do material de reunião aos membros da CEEA, na
56 forma regimental). Devido a condições administrativas não houve pauta previamente
57 apresentada na presente reunião. **ITEM VI – Relações de profissionais com**
58 **solicitação de interrupção de registro** (ref. Decisão CEEA/SP nº 38/19): “A Câmara
59 Especializada de Engenharia de Agrimensura – CEEA reunida em São Paulo no dia 26 de abril de
60 2019, apreciando o assunto em referência em caráter extra pauta, que trata da relação de
61 profissionais com solicitação de interrupção de registro; considerando que a Câmara Especializada
62 de Agrimensura – CEEA apreciou a documentação enviada pelas unidades do Crea-SP: UGI
63 Presidente Prudente e UOP-Paulínea, que contém os nomes dos profissionais Eng. Cartog. Márcia
64 Cristina Marini, Eng. Cartog. Victor Minosso de Almeida Ramos e Geog. Edson Antonio Mengatto
65 Júnior; considerando que é facultado aos profissionais que não exercem atividades da área de
66 fiscalização deste Conselho requererem a interrupção do registro; considerando que cabe o registro
67 aos profissionais que exercem atividades da área de fiscalização deste Conselho; considerando o
68 deferimento da interrupção dos nomes apresentados, em consonância com a Instrução 2560 do
69 Crea-SP, **DECIDIU** referendar a interrupção do registro dos profissionais Eng. Cartog. Márcia
70 Cristina Marini, Eng. Cartog. Victor Minosso de Almeida Ramos e Geog. Edson Antonio Mengatto
71 Júnior, em conformidade com a legislação vigente. Coordenou a reunião o Eng. Cartog. Paulo de
72 Oliveira Camargo. Votaram favoravelmente os Conselheiros: Alfredo Pereira de Queiroz Filho, Issis
73 Maria da Trindade, João Luiz Braguini, Jussara Teresinha Tagliari Nogueira, Marcos Aurélio de
74 Araújo Gomes e Paulo de Oliveira Camargo. Não houve votos contrários. Não houve abstenções”.

75 **ITEM VII – Relação de referendo para registro e/ou responsabilidade técnica de**
76 **empresa** (ref. Decisão CEEA/SP nº 39/19): Relação PJ – A600265 – “A Câmara Especializada
77 de Engenharia de Agrimensura - CEEA reunida em São Paulo no dia 26 de abril de 2019,
78 apreciando o assunto em referência em caráter extra pauta, que trata da Relação de Referendo
79 para Responsabilidade Técnica de Empresa nº A600265; considerando que trata-se de relação com
80 11 números de ordem, dispostos em 19 páginas; considerando que a relação perfaz com que
81 sejam julgadas 13 (treze) indicações; considerando que cada caso analisado configura uma ação
82 particular, e que para melhor explanação foi expresso um desfecho, conforme cada caso;
83 considerando a Res. 336/89 do Confea que trata do registro de pessoas jurídicas no sistema
84 Confea/Creas; considerando a necessidade de se restringir a atuação das empresas que por
85 ventura não tenham todo o objetivo coberto por profissionais habilitados; considerando que
86 durante as discussões houve destaque por parte da Coordenação para esclarecer alguns dos itens
87 da relação; considerando que vários pontos foram elucidados não havendo discordâncias,
88 **DECIDIU** referendar a situação de registro das empresas, conforme desfechos específicos
89 expressos a seguir: A) “Referendar no âmbito da CEEA na forma como foi apresentado”.
90 Enquadram-se nesta condição os números de Ordem da Relação nº A600265: 1, 2, 5, 6, 8, 9,
91 10.1, 10.2, 11.1 e 11.2 (subtotal de dez enquadramentos); B) “Referendar no âmbito da CEEA com
92 algumas adequações específicas no que tange às restrições de atividade”. Enquadram-se nesta
93 condição os números de Ordem da Relação nº A600265 (subtotal de três enquadramentos): nº de
94 ordem 3 – restrição circunscrita às atribuições do profissional anotado nos termos da Lei Federal
95 6.664/79; nº de ordem 4 – o texto do campo “restrição de atividade” passa a ser “A presente
96 certidão é lavrada para o exercício das atividades técnicas constantes no objetivo social,
97 RESTRITAS às atribuições do(s) profissional(is) aqui anotado(s) na área da Agrimensura”; nº de
98 ordem 7 – o texto do campo “restrição de atividade” passa a ser “Exclusivamente para as



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 355ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE AGRIMENSURA**

99 atividades de engenharia civil e geografia". Coordenou a reunião o Eng. Cartog. Paulo de Oliveira
100 Camargo. Votaram favoravelmente os Conselheiros: Alfredo Pereira de Queiroz Filho, Issis Maria da
101 Trindade, João Luiz Braguini, Jussara Teresinha Tagliari Nogueira, Marcos Aurélio de Araújo Gomes
102 e Paulo de Oliveira Camargo. Não houve votos contrários. Não houve abstenções". **ITEM VIII –**
103 **Discussão dos assuntos extra pauta. 1)** Processo C-529/18 – Interessado: Thiago
104 Alvizi Cruz (ref. Decisão CEEA/SP nº 36/19): "A Câmara Especializada de Engenharia de
105 Agrimensura - CEEA reunida em São Paulo no dia 26 de abril de 2019, apreciando o assunto em
106 referência em caráter extra pauta, que trata de processo sobre registro profissional instaurado pela
107 Unidade de Gestão da Inspeção de Oeste (UGI – Oeste); considerando que o interessado,
108 profissional Geógrafo Thiago Alvizi Cruz, registrado neste conselho sob o nº 5063216999 desde
109 06/01/2010, com atribuições conferidas pelo art. 3º da Lei Federal nº 6664/1979; considerando
110 que profissional solicitou anotação de curso de pós-graduação com ampliação de atribuições
111 profissionais; considerando que o profissional apresentou: Diploma de Mestrado da Faculdade de
112 Saúde Pública da USP - programa Saúde Pública da área de concentração Saúde Ambiental, de
113 28/08/2014 - Mestre em Ciências; Histórico Escolar Mestrado; Diploma de Bacharel da Faculdade
114 de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da USP - curso de Geografia, de 06/08/2009 - Bacharel em
115 Geografia; Histórico Escolar Bacharel; Boleto e recibo de pagamento; considerando que a UGI
116 Oeste apresentou: Comprovação da emissão pela USP dos diplomas de bacharel e mestre; Resumo
117 Profissional; Confirmação de regularidade da Faculdade de Saúde Pública - USP; Informação e
118 Despacho da UGI Oeste para a CEEA; considerando que a CEEA apresentou: Análise preliminar da
119 Assistência Técnica da CEEA; considerando que este processo foi recebido por este conselheiro em
120 11/09/2018; considerando que em consulta à Pesquisa Pública de Profissional no CREA-Net em
121 22/04/2019 consta que o profissional está com registro ativo para o título de Geógrafo e sem
122 responsabilidade técnica; considerando que no Resumo de Profissional não há registro de
123 ocorrências, responsabilidade técnica ou quadro técnico ativos; considerando que as instituições de
124 ensino e o curso estão regulares frente ao sistema do CREA-SP; considerando que o profissional foi
125 promovido no curso de nível stricto sensu de Mestre em Ciências – área Saúde Ambiental, no
126 programa Saúde Pública; considerando que a análise do diploma permite considerar a inclusão de
127 título de Mestre em Ciências, com registro no SIC, conforme inciso II art. 45 da Resolução CONFEA
128 nº 1007/2003 e inciso III art. 11 da Resolução CONFEA nº 1073/2016; considerando que, quanto
129 as extensões de atribuições, e considerando o § 3º inciso VI art. 3º, § 2º art. 6º e art. 7º da
130 Resolução CONFEA nº 1073/2016, o profissional deverá apresentar o projeto pedagógico dos
131 cursos de mestrado e bacharel, acompanhadas das ementas das disciplinas específicas que
132 requerer a extensão de atribuição, sem os quais não é possível a avaliação para a extensão de
133 atribuições, **DECIDIU** aprovar o parecer do Conselheiro relator favoravelmente a anotação do
134 curso de Mestrado da Faculdade de Saúde Pública da USP com o título de Mestre em Ciências, em
135 atendimento ao § único do art. 29 e ao inciso II do art. 45, ambos da Resolução CONFEA nº
136 1007/2003. Solicitar à UGI Oeste que encaminhe ofício ao interessado com a solicitação do projeto
137 pedagógico dos cursos de mestrado e bacharel, bem como das ementas das disciplinas pleiteadas
138 para a extensão de atribuição profissional, com vista a subsidiar a avaliação das possíveis
139 extensões de atribuições profissionais, conforme o § 2º art. 6º da Resolução CONFEA nº
140 1073/2016. Coordenou a reunião o Eng. Cartog. Paulo de Oliveira Camargo. Votaram
141 favoravelmente os Conselheiros: Alfredo Pereira de Queiroz Filho, Issis Maria da Trindade, João
142 Luiz Braguini, Jussara Teresinha Tagliari Nogueira, Marcos Aurélio de Araújo Gomes e Paulo de
143 Oliveira Camargo. Não houve votos contrários. Não houve abstenções". **ITEM VIII. 2)** Processo
144 C-151/03 V7 – Interessado: Universidade de Taubaté (ref. Decisão CEEA/SP nº 37/19):
145 "A Câmara Especializada de Engenharia de Agrimensura – CEEA reunida em São Paulo no dia 26 de
146 abril de 2019, apreciando o assunto em referência em caráter extra pauta, que trata de exame de
147 atribuições; considerando que trata-se do prosseguimento do processo cuja interessada
148 Universidade de Taubaté (UNITAU), requer exame de atribuição aos egressos das turmas 2013 a
149 2015 do curso de Geografia (bacharelado); considerando que, dos documentos constantes do
150 processo, destaca-se: • Ofício R. nº 459/2009, emitido em 23/12/2009, onde a Reitora Dra. Maria



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 355ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE AGRIMENSURA**

151 *Lucila Junqueira Barbosa se compromete à adequação da carga horária do curso de Geografia, o*
152 *mais breve possível, em atenção a Decisão Plenária CONFEA nº 1570/2004 que exige 3200 horas;*
153 *• Parecer da Conselheira Geog. Simone Scifoni, emitido em 15/10/2013; • Decisão da CEEA nº*
154 *208/2013 emitida em 20/12/2013; • Ofício CSL 089/2013 da UNITAU de 03/09/13, onde o Diretor*
155 *do Departamento de Ciências Sociais e Letras Me. Eduardo Carlos Pinto informa que não houve*
156 *alterações curriculares para o ano letivo de 2013 do curso de Geografia; • Relação de professores;*
157 *• Formulário A - Cadastramento da Instituição de Ensino - da Resolução CONFEA nº 1010/2005; •*
158 *Formulário B - Cadastramento de Cursos da Instituição de Ensino - da Resolução CONFEA nº*
159 *1010/2005; • Formulário C - Análise do Perfil de Formação do Egresso - da Resolução CONFEA nº*
160 *1010/2005; • Ofício 058/2015 da UNITAU de 30/10/15; • Ofício 263/2014 do CREA-SP de*
161 *27/01/2014; • Ofício 051/2015 da UNITAU de 01/10/15, onde o Diretor do Departamento de*
162 *Ciências Sociais e Letras e Coordenador do Curso de Geografia Me. Eduardo Carlos Pinto apresenta*
163 *informações sobre a alteração da matriz curricular do curso de Geografia a partir do ano de 2013;*
164 *• Quadro da Grade Curricular Licenciatura e Bacharelado; • Conteúdo Programático das disciplinas;*
165 *• Relação de professores; • Ficha de Revisão Anual de Atribuições de Curso; considerando que o*
166 *CREA-SP, através da Decisão da CEEA nº 208/2013 emitida em 20/12/2013 concluiu pela*
167 *concessão de atribuições plenas do art. 3º da Lei Federal nº 6664/1979 para os egressos do curso*
168 *de Geografia de 2010, 2011 e 2012; considerando que, ainda nesta decisão, foi solicitado que a*
169 *UNITAU: a) Reveja a grade curricular atual do Curso de Geografia, ampliando a carga horária para*
170 *adequar-se a Decisão Plenária CONFEA nº 1570/2004, conforme inclusive esta universidade já*
171 *havia se comprometido em ocasião anterior; b) Reveja a composição de seu corpo docente,*
172 *adequando-o à formação profissional e as especialidades da área de cartografia e geografia física,*
173 *com profissionais especialistas da área de cartografia e geografia física, com profissionais*
174 *especialistas nos conteúdos destas disciplinas profissionalizantes; c) Esclarecer e enfatizar à*
175 *Universidade que tais alterações se fazem necessárias para que os próximos alunos concluintes do*
176 *curso tenham atribuições profissionais plenas, em relação ao que determina a Lei Federal*
177 *6664/1979. Caso a Universidade não realize tais alterações, para o próximo exame de atribuições,*
178 *haverá prejuízo aos formandos que terão restrições de atribuições profissionais; considerando que*
179 *registra-se que a UNITAU enviou o ofício CSL 089/2013 em 03/09/13 com informação de que não*
180 *houve alterações curriculares no curso de Geografia do ano de 2013 e encaminhamento da relação*
181 *docente, anterior ao fechamento do parecer pela Conselheira Geog. Simone Scifoni; considerando*
182 *que, portanto, não houve o tempo hábil para que a UNITAU procedesse as observações contidas na*
183 *Decisão da CEEA nº 208/2013; considerando que não foi encontrado neste processo manifestação*
184 *da UNITAU sobre a alteração ou não da matriz curricular do curso de Geografia para o ano de*
185 *2014; considerando que registra-se que o CREA-SP, através do ofício 263/2014 de 27/01/2014*
186 *comunicou à UNITAU sobre o conteúdo da Decisão da CEEA nº 208/2013, assim, se presume não*
187 *ter havido tempo hábil para que a instituição de ensino providenciasse as alterações solicitadas*
188 *para o corrente ano; considerando que a UNITAU, em resposta ao ofício 263/2014 de 27/01/2014*
189 *do CREA-SP, emite o ofício 051/2015 de 01/10/15; considerando que neste informa que houve*
190 *alteração da grade curricular a partir de 2013 com a oferta de 6 períodos para a Licenciatura, e*
191 *projetaram para 2016 mais 2 semestres para o Bacharelado, e ressalta que a somatória das duas*
192 *modalidades (Licenciatura e Bacharelado) acrescidas das atividades acadêmicas (Trabalhos de*
193 *Graduação, Atividades Acadêmico - Científico - Culturais, Estágio Pedagógico Supervisionado e*
194 *Estágio Técnico Supervisionado) atende as exigências do CREA-SP com relação a carga horária e as*
195 *disciplinas específicas para a formação profissional do Geógrafo; considerando que, no entanto, há*
196 *um conflito nas manifestações da UNITAU, pois foi informado em 03/09/2013 que não houve*
197 *alteração curricular para a turma de 2013; considerando que, posteriormente, em 01/10/2015, se*
198 *manifestou com a informação de que houve alteração a partir de 2013; considerando que como*
199 *não houve manifestação do CREA-SP sobre o exame de atribuições para a turma de 2013 e*
200 *posteriores, isto não gerou maiores consequências negativas aos egressos que pudessem fazer*
201 *com que o CREA-SP possivelmente revisse suas manifestações ; considerando que foram apuradas*
202 *as disciplinas constantes na modalidade Licenciatura, válidas para o Bacharelado, além das*



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 355ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE AGRIMENSURA**

203 *disciplinas específicas do Bacharelado, e suas respectivas cargas horárias; considerando o*
204 *conjunto: período - disciplinas - carga horária - docente temos: 1º - História do Pensamento*
205 *Geográfico - 80; 1º - História, Cultura e Sociedade Brasileira - 80 - Historiador; 2º - Formação do*
206 *Território Brasileiro - 80; 2º - Geografia da População - 40 - Geógrafo; 2º - Geografia Regional e*
207 *do Brasil - 80 - Geógrafo; 2º - Geologia Geral e do Brasil - 80 - Agrônomo; 2º - História*
208 *Econômica Geral - 80 - Economista; 3º - Cartografia - 80; 3º - Geografia Cultural - 40 -*
209 *Meteorologista; 3º - Geomorfologia Geral e do Brasil - 80 - Agrônomo; 3º - Introdução a*
210 *Meteorologia - 40 - Meteorologista; 4º - Climas do Mundo e do Brasil - 40 - Meteorologista; 4º -*
211 *Geografia Agrária - 40 - Prof. Geografia; 4º - Hidrologia e Redes Hidrográficas Brasileiras - 80 -*
212 *Eng. Amb. Sanit.; 4º - Metodologia de Pesquisa em Geografia - 40 - Meteorologista; 5º -*
213 *Biogeografia - 80 - Agrônoma; 5º - Geografia e Ambiente Social - 80; 5º - Geografia Urbana - 40*
214 *- Prof. Geografia; 5º - Geoprocessamento - 40 - Eng. Amb. Sanit.; 5º - Região e Planejamento -*
215 *80 - Arquiteto; 6º - Economia Brasileira - 40 - Historiador; 6º - Organização do Espaço Mundial -*
216 *80 - Geógrafo; 6º - Planejamento Urbano - 40 - Arquiteto; 6º - Recursos Naturais e Energia - 40*
217 *- Agrônoma; 6º - Sensoriamento Remoto - 40 - Eng. Amb. Sanit.; 6º - Teoria e Legislação*
218 *Ambiental - 80 - Agrônoma; 7º - Estatística Aplicada à Geografia - 80; 7º - Topografia Básica -*
219 *40; 7º - Estudo de Impacto de Vizinhança - 40; 7º - Plano de Manejo - 80; 7º - Climatologia*
220 *Aplicada - 40; 7º - Ambiente Social Urbano - 40; 7º - Métodos e Técnicas de Pesquisa em*
221 *Geografia - 80; 7º - Trabalho de Campo Integrado I; 7º - Topografia I - 40; 8º - Planejamento*
222 *Zoneamento Ambiental - 80; 8º - Estudo de Impacto Ambiental - 80; 8º - Planejamento Regional;*
223 *8º - Manejo e Conservação de Solos; 8º - Cartografia Digital; 8º - Trabalho de Campo Integrado II*
224 *- 80; e 8º - Topografia I - 40; TOTAL - 2320; considerando que nota-se que o quantitativo total*
225 *de carga horária em disciplinas de 2320 horas; considerando que este quantitativo foi*
226 *prejudicado pois não foi informado os valores individuais de quatro disciplinas (Trabalho de Campo*
227 *Integrado I, Planejamento Regional, Manejo e Conservação de Solos e Cartografia Digital);*
228 *considerando que também não foi informado o conteúdo programático das disciplinas específicas*
229 *do Bacharelado do 7º e 8º períodos, bem como a indicação dos professores de suas disciplinas. O*
230 *quantitativo total de horas ficou abaixo do valor indicado pelo Conselho Nacional da Educação que*
231 *através da Resolução CNE/CES nº 02/2007 de 18/06/2007, dispõe sobre a carga horária mínima e*
232 *procedimentos à integralização e duração dos cursos de graduação bacharelados na modalidade*
233 *presencial, estabelece 2400 horas para o curso de Geografia, em anexo; considerando a Decisão*
234 *da CEEA nº 208/2013 em seu item 'a' cita a necessidade de adequação da carga horária em*
235 *atendimento à Decisão Plenária CONFEA nº 1570/2004. No entanto esta Decisão foi revogada pela*
236 *Decisão Plenária CONFEA nº 1333/2015 em 01/07/2015, em anexo; considerando que esta última*
237 *decidiu em seu item 3 que na constatação de curso autorizado ou reconhecido com carga horária*
238 *abaixo do estipulado pelo Ministério da Educação, a Regional deverá consultar o órgão de ensino*
239 *competente; considerando que nota-se que no item 2 o CONFEA decidiu que quando do*
240 *cadastro dos cursos devem ser observados as cargas horárias estabelecidas nos normativos*
241 *do Ministério da Educação em vigor, ou seja, compreende-se que o sistema CONFEA/CREA não é*
242 *competente para estipular quantitativo de carga horária para os cursos; considerando a Decisão da*
243 *CEEA nº 208/2013 em seu item 'b' solicita que seja revista a composição de seu corpo docente,*
244 *adequando-o à formação profissional e as especialidades das áreas de cartografia e geografia*
245 *física; considerando que para a área de cartografia foram correlacionadas as disciplinas Cartografia*
246 *e Cartografia Digital onde não foram indicados docentes pela UNITAU; considerando que para a*
247 *área de geografia física não foram indicadas as especialidades dos docentes relacionadas as*
248 *disciplinas; considerando a Decisão da CEEA nº 208/2013 em seu item 'c' que solicita*
249 *esclarecimento à UNITAU quanto as necessárias alterações para que os concluintes do curso*
250 *obtenham atribuições plenas, do contrário haverá restrições de atribuições profissionais;*
251 *considerando que se considera que a UNITAU já foi informada a partir do ofício 263/2014 do CREA-*
252 *SP emitido em 27/01/2014; considerando que não há solicitação da UNITAU para concessão de*
253 *atribuições às turmas 2014 e 2015; considerando que em anexo o Parecer CNE/CES nº 492/2001 -*
254 *Diretrizes Curriculares Nacionais - Geografia e a Resolução CNE/CES nº 14/2002 que estabelece as*



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 355ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE AGRIMENSURA**

255 *diretrizes curriculares para os cursos de Geografia, **DECIDIU** aprovar o parecer do Conselheiro*
256 *relator por não conceder as atribuições aos egressos do curso de Geografia do ano de 2013, pois*
257 *não foram apresentadas informações de forma plena. Solicitamos novamente que as informações*
258 *sejam apresentadas pela UNITAU e possibilitem melhor análise deste relator. Os questionamentos*
259 *são: A) Considerando os itens 'a' e 'b' da Decisão da CEEA nº 208/2013, reproduzidos no Ofício nº*
260 *263/2014 do CREA-SP, informamos e solicitamos desconsiderar o atendimento dos itens 'a' e 'b' da*
261 *Decisão da CEEA nº 208/2013. Quanto ao item 'a', a Decisão Plenária CONFEA nº 1333/2015*
262 *revogou a Decisão Plenária CONFEA nº 1570/2004. Quanto a carga horária do curso de Geografia o*
263 *CREA-SP atenderá a decisão proferida no item 2 da Decisão Plenária CONFEA nº 1333/2015; B)*
264 *Considerando a manifestação da UNITAU quanto a alteração de matriz curricular para o ano de*
265 *2013, apresentar toda a matriz curricular do curso com carga horária por disciplina, do 1º ao 8º*
266 *períodos, com a relação de todos os docentes incluindo suas titulações de bacharel, pós-graduação*
267 *e formação técnica de nível médio se houver. Pedimos atenção para que as informações*
268 *apresentadas estejam completas, pois a juntada anterior se mostrou incompleta e inviabilizou o*
269 *parecer deste relator, assim: a) Apresentar o conteúdo programático de todas as disciplinas, do 1º*
270 *ao 8º períodos. Pedimos atenção para que as informações apresentadas estejam completas, pois a*
271 *juntada anterior se mostrou incompleta; b) Apresentar o projeto pedagógico do curso de Geografia*
272 *na modalidade bacharelado; c) Informar a relação de disciplinas que fazem parte dos Núcleos*
273 *Específico, Complementar e Opções Livres, conforme o Parecer CNE/CES 492/2001 - Diretrizes*
274 *Curriculares Nacionais –Geografia; e d) Caso haja interesse para concessão de atribuições às*
275 *turmas posteriores a 2013 deverá ser solicitada pela UNITAU, pois não foram localizadas tais*
276 *solicitações neste processo; e C) Para as turmas de 2016 em diante a UNITAU deverá atender a*
277 *Resolução CONFEA nº 1073/2016 Anexo II, com o cadastramento da instituição de ensino superior*
278 *e do curso de Geografia, através dos formulários A e B. Coordenou a reunião o Eng. Cartog. Paulo*
279 *de Oliveira Camargo. Votaram favoravelmente os Conselheiros: Alfredo Pereira de Queiroz Filho,*
280 *Issis Maria da Trindade, João Luiz Braguini, Jussara Teresinha Tagliari Nogueira, Marcos Aurélio de*
281 *Araújo Gomes e Paulo de Oliveira Camargo. Não houve votos contrários. Não houve abstenções”.*
282 **ITEM IX. Outros Assuntos: 1)** Processo C-41/19 C7 – Interessado: CREA-SP (ref.
283 Decisão CEEA/SP nº 35/19): O processo trata da indicação, por parte da CEEA, de nomes
284 para serem galardoados com as honrarias dispostas no At nº 74 do Crea-SP. Houve a
285 indicação de um nome que não possuiu qualquer impedimento para sua indicação. A
286 CEEA, então, aproveitou o momento colocando a indicação em votação em caráter extra
287 pauta, tendo o seguinte desfecho: “A Câmara Especializada de Engenharia de Agrimensura -
288 CEEA reunida em São Paulo no dia 26 de abril de 2019, apreciando o assunto em referência em
289 caráter extra pauta, que trata da indicação de nome a ser galardoado com o recebimento do
290 Diploma do Mérito da Engenharia e Agronomia Paulista do CREA-SP – 2019; considerando que o
291 Sr. Coordenador Adjunto da CEEA apresentou o nome do Eng. Cartog. João Francisco Galera
292 Monico como indicado para ser homenageado com o recebimento do Diploma do Mérito da
293 Engenharia e Agronomia Paulista do CREA-SP – 2019; considerando que a atuação do indicado
294 muito contribuiu com o aprimoramento técnico das profissões que compõem o Sistema
295 CONFEA/CREAs, com o desenvolvimento tecnológico do país e com a melhoria da qualidade de vida
296 das pessoas, o que o torna merecedor da distinção; considerando terem sido atendidos os
297 documentos requeridos no Ato 74 do CREA-SP; considerando que as pesquisas do sistema acusam
298 não haver processo de natureza ética e/ou punitiva contra o profissional indicado, **DECIDIU**
299 aprovar o nome do profissional Eng. Cartog. João Francisco Galera Monico como indicado para ser
300 galardoado com Diploma do Mérito da Engenharia e Agronomia Paulista do CREA-SP – 2019.
301 Coordenou a reunião o Eng. Cartog. Paulo de Oliveira Camargo. Votaram favoravelmente os
302 Conselheiros: Alfredo Pereira de Queiroz Filho, Issis Maria da Trindade, João Luiz Braguini, Jussara
303 Teresinha Tagliari Nogueira, Marcos Aurélio de Araújo Gomes e Paulo de Oliveira Camargo. Não
304 houve votos contrários. Não houve abstenções”. **2)** Apresentado para conhecimento: Memo.
305 n.º001/2019–CEPE – Crea – 85 anos* Assunto: Solicitação de indicação de obras ou



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 355ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE AGRIMENSURA**

306 pesquisas de relevância para o livro comemorativo; **3)** Memo. n.º002/2019-CEAP -
307 Comissão Permanente de Educação e Atribuição Profissional - CEAP* Assunto:
308 Deliberação CEAP/SP n.º01/2017; **4)** Memo. n.º003/2019-CRP - Comissão Permanente
309 de Relações Públicas* Ref.: Indicação de conselheiros para proferir palestras. Estando o
310 assunto em discussão, dois dos Conselheiros presentes se voluntariaram para participar
311 do treinamento para efetuar palestras de cunho institucional: Cons. Eng. Cartog. Paulo
312 de Oliveira Camargo e o Cons. Geog. Marcos Aurélio de Araújo Gomes. A assistência
313 técnica se comprometeu em encaminhar as indicações para a CRP; e **5)** Memo.
314 n.º020/2019 - DAC3 (circular)* Assunto: Orçamento para 2020. *(*Encaminhado*
315 *previamente aos membros da CEEA, por correio eletrônico*). Coordenou a reunião o Eng.
316 Cartog. Paulo de Oliveira Camargo. Votaram favoravelmente os Conselheiros: Alfredo
317 Pereira de Queiroz Filho, Issis Maria da Trindade, João Luiz Braguini, Jussara Teresinha
318 Tagliari Nogueira, Marcos Aurélio de Araújo Gomes e Paulo de Oliveira Camargo. Não
319 houve votos contrários. Não houve abstenções. Deliberados os processos e assuntos da
320 extra pauta e em não havendo quem quisesse fazer o uso da palavra, o Coordenador
321 Adjunto encerrou a reunião às quatorze horas e quarenta minutos-----
322 -----.

323 São Paulo, 26 de abril de 2019.

324
325
326
327 Eng. Cartog. Paulo de Oliveira Camargo
328 Coordenador Adjunto da C.E.E. Agrimensura
329 CREASP 0601388453
330

331 Assinatura dos Conselheiros Presentes
332
333

ALFREDO PEREIRA DE QUEIROZ FILHO			
HAMILTON FERNANDO SCHENKEL		ISSIS MARIA DA TRINDADE	
JOÃO LUIZ BRAGUINI		RAFAEL NOGUEIRA DA SILVA	
JUSSARA TERESINHA TAGLIARI NOGUEIRA		ANTONIO MOACIR RODRIGUES NOGUEIRA	
MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO GOMES		ELTIZA RONDINO VASQUES	
PAULO DE OLIVEIRA CAMARGO		AMILTON AMORIM	
VALDEMAR ANTÔNIO DEMÉTRIO			

334